



## ATA N.º 01 DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

Aos dezanove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas e trinta minutos, no Gabinete do Diretor da Escola Profissional de Agrícola Eng.º Silva Nunes, Molares, Celorico de Basto, doravante designada EPAESN, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Diretor, exarado em de hoje, constituído por Fernando Eduardo dos Reis Fevereiro, de Diretor, que presidiu, e pelos vogais efetivos José Francisco Jesus Leite, Chefe de Serviços de Administração Escolar e Maria Luísa Marinho da Silva Teixeira, Encarregada Operacional. ------A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos. ------Ponto um: Fundamentação para a abertura do procedimento concursal. -----Ponto dois: Enquadramento legal de suporte ao procedimento concursal. -----Ponto três: Definição dos parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, grelha classificativa e sistemade valoração final do método de seleção. -----Ponto quatro: Definição dos critérios de desempate. -----Ponto cinco: Definição dos requisitos de admissão ao concurso. -----Ponto seis: Definição da forma de apresentação da candidatura. ------Ponto sete: Elaboração do Aviso de Abertura do procedimento concursal a publicitar. --No Ponto um, o Presidente referiu que, por despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de dezasseis de julho de dois mil e vinte e cinco, foram atribuídas quarenta e nove horas (dez contratos de quatro horas e três de três horas) à EPAESN para contratos a tempo parcial de assistentes operacionais, com período definido de onze de setembro do presente ano até trinta de junho de dois mil e vinte e seis, ao abrigo da alínea h), do artigo 57.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de vinte de junho, na sua redação atual. -----Prosseguindo, o Presidente salientou que, em cumprimento do previsto no artigo 34. da Lei n.º 25/2017, de trinta de maio, na sua redação atual, que aprova o regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, conjugado com o artigo 4.°, da Portaria n.º 48/2014, devinte e seis de fevereiro, foi solicitado, no dia sete de agosto











do corrente ano, parecer prévio à entidade gestora da valorização profissional - Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), a qual, via e-mail de onze de agosto de dois mil e vinte e cinco, declarou o seguinte: "Relativamente ao pedido com o n.º ID 27561, submetido em 7-08-2025, informa-se que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil adequado ao exercício das funções identificadas como necessárias.". Ficaram assim confirmadas e reunidas as condições legais para a abertura do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de treze postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, devendo para o efeito o Júri respeitar os procedimentos legais contemplados na Portaria n.º 233/2022, de nove de setembro. -----O Presidente ressalvou que, dando cumprimento ao disposto no n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de três de fevereiro, dado que o número de lugares postos a concurso é superior a dez, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade. No caso deste procedimento concursal, nesta quota, o número de postos a preencher por pessoas com deficiência é um. -----No Ponto dois, a Presidente deu a conhecer o enquadramento legal que rege o presente procedimento concursal: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de vinte de junho, na sua redação atual; Lei n.º 25/2017, de trinta de maio, na sua redação atual, conjugada com o disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro; Portaria n.º 233/2022, de nove de setembro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n. <sup>0</sup> 4/2015, de sete de janeiro, na sua redação atual; Despacho n.º 11321/2009, de oito de maio; Lei n.º 113/2009, de dezassete de setembro; e Decreto-Lei n.º 29/2001, de três de fevereiro. -----De acordo com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 233/2022, de nove de setembro, o Presidente salientou que o procedimento concursal é urgente, devendo as funções próprias de júri prevalecer sobre todas as outras e ser preferencialmente exercidas em exclusividade. Relembrou igualmente a necessidade de terem de ser cumpridos todos os prazos previstos na aludida Portaria e demais legislação aplicável. -----











No Ponto três, com vista a estabelecer adequadamente os parâmetros de avaliação, os membros debruçaram-se sobre a caracterização dos postos de trabalho a ocupar. Assim, consideraram-se as atividades inerentes às de assistente operacional, exercendo funções de natureza executiva de apoio geral, próprias a Escola Profissional Agrícola Eng.º Silva Nunes, Molares, Celorico de Basto as seguintes: -----a) Executar tarefas diversas nos vários locais da exploração agrícola da Escola (vacaria, ovil, estufas, setor da mecanização, adega e demais espaços agrícolas); -----b) Utilizar máquinas e equipamentos diversos no edifício principal e na exploração agrícola, zelando pela a sua conservação; ----c) Providenciar a limpeza e manutenção da exploração agrícola, dos espaços verdes e arruamentos; ----d) Executar tarefas diversificadas nas instalações afetas às atividades no centro hípico da Escola; -----e) Executar tarefas diversificadas na residência para estudantes; -----f) Executar tarefas diversas na cozinha e no refeitório escolar (a nível do serviço de almoço, lanche, jantar e depequeno-almoço); ----g) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da Escola;h) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; -----i) Participar com os docentes e restantes assistentes no acompanhamento dos jovens, com vista a assegurar um bom ambiente educativo; -----j) Cooperar nas atividades que visem a segurança dos jovens na Escola; -------k) Apoiar os alunos com necessidades específicas, em articulação com a Direção e com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI); -I) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde; -m) Efetuar, no interior e exterior dos edificios, tarefas de apoio, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços e das atividades. ------











- a) Quatro anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966; ------
- b) Seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980;
- c) Nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981; ---
- d) Doze anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1995. ----A nível da Experiência Profissional (EP), os membros deliberaram que apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo, o qual deve referir expressamente o tempo de serviço, contabilizado em dias, e conter a discriminação das funções efetivamente exercidas semelhantes às descritas acima. ----No que respeita à Formação Profissional (FP), foi decidido pelos membros que será apenas considerada a formação profissional certificada diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar(descrição supra), contabilizada em horas. Para que seja possível aplicar a grelha de valoração, os membros deliberaram igualmente, por unanimidade, que, nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de sete horas por cada dia de formação ou três horas e trinta minutos nos meios-dias, e que será considerado um total de cinco dias por cada semana. Mais se decidiu que a não entrega dos comprovativos de ações de formação profissional











mencionadas nocurriculum vitae determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular. -----

AVALIAÇÃO FINAL			
CRITÉRIOS	0/0	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilitação (HAB)	10	Habilitação superior à exigida ou curso que lhe seja equiparado	20
Habilitação (HAB)	10	Habilitação exigida ou curso que lhe seja equiparado	18
Experiência Profissional (EP)	10	Experiência igual ou superior a 1 (um) ano no exercício de funções efetivamente exercidas semelhantes às descritas no Ponto 7	20
Experiência Profissional (EP)		Experiência inferior a 1 (um) ano e igaul ou superior a 3 (três) meses no exercício de funções efetivamente exercidas semelhantes às descritas no Ponto 7	
Experiência Profissional (EP)		Experiência inferior a 3 (três) meses no exercício de funções efetivamente exercidas semelhantes às descritas no Ponto 7	16
Formação Profissional (FP)	20	Formação diretamente relacionada com a área funcional (descrição no ponto 7), num total igual ou superior a 10 horas	20
Formação Profissional (FP)		Formação diretamente relacionada com a área funcional (descrição ponto 7), num total inferior a 10 horas e igual ou superior a 5 horas	18
Formação Profissional (FP)		Formação diretamente relacionada com a área funcional (descrição ponto 7), num total inferior a 5 horas	15
Entrevista Avaliação Competências (EAC)	60	Conjunto de 10 questões com valorização de 10 pontos cada	MÁXIMO 100

- a) A valoração mais elevada no parâmetro Experiência Profissional (EP); -------
- b) A valoração mais elevada no parâmetro Habilitação Académica (HAB); ------
- c) Mantendo-se o empate será a idade do candidato(a) do mais novo para o mais velho.

No **Ponto cinco**, de acordo com o disposto no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de vinte de junho, na sua redação atual, os membros deliberaram, por unanimidade, que serão requisitos gerais de admissão os seguintes: ------

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação da candidatura, dos requisitos gerais











de admissãoprevistos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção
internacional ou lei especial;
ii. Dezoito anos de idade completos;
iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória (considerando a data de
nascimento) ou curso, que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade
um, conforme previsto na alínea a) do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP
c) A escolaridade obrigatória poderá ser substituída por experiência profissional
comprovada na área, considerando que se trata de um recrutamento para a carreira de
assistente operacional, de grau um
No <b>Ponto seis,</b> estabeleceu-se a forma de apresentação da candidatura. Os membros
deliberaram, por unanimidade, que a candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente,
mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de
oito de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de oito de maio,
disponibilizado no endereço eletrónico da DGAEP, em <u>www.dgaep.gov.pt</u> , podendo ser obtido
na página eletrónica da EPAESN, em escolaprofissionaldefermil.pt, junto dos Serviços
Administrativos da Escola. O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de
exclusão, dos seguintes documentos:
a) Fotocópia (com consentimento do titular) do Cartão de Cidadão;
b) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado;
c) Fotocópia do Certificado de Habilitação Académica;
d) Fotocópias das Declarações da Experiência Profissional, com indicação clara do
número de dias efetivos de trabalho, bem como a discriminação das funções
efetivamente exercidas;
e) Fotocópia dos Certificados comprovativos de Formação Profissional, com indicação
da entidadeque as promoveu, data de realização, duração e classificação, caso











existam;
f) Certificado do Registo Criminal, de acordo com o artigo 2.º, da Lei n. º 113/2009, de
17 desetembro
A candidatura deve ser apresentada na Escola, dentro do prazo legalmente estabelecido,
por uma das seguintes vias:
- Entrega nos Serviços Administrativos da Escola Profissional Agrícola Eng.º Silva Nunes,
Molares, Celorico de Basto
- Envio pelo correio para a morada da Escola Profissional Agrícola Eng,º Silva Nunes,
Molares, Celorico de Basto, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao
Diretor. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29 /2001, de três de fevereiro, e para efeitos de
admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de
honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, anexando para o efeito os
elementos necessários a garantir que o processo deseleção se adequa, nas suas diferentes
vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, conforme definido na alínea f), do n.º
1, do artigo 13.º, da Portaria n.º 233/2022, de nove de setembro
As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei e são motivo
de exclusão do procedimento concursal
Assistirá ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação
que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.———
A lista dos candidatos admitidos é efetuada por ordem alfabética e disponibilizada na página
eletrónica da Escola
Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do n.º 4 do artigo 16.º e artigo 6.º da Portaria
n. º 233/2022, de nove de setembro, para a realização da audiência dos interessados nos termos
do Código do Procedimento Administrativo
No Ponto sete, os membros procederam à elaboração do aviso de abertura do procedimento
concursal o qual, nos termos do disposto no n. º 1, do artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de
nove de setembro, será publicitado, por extrato, no Diário da República, 2.ª série, na Bolsa
de Emprego Público (www.bep.gov.pt ), na página eletrónica desta Escola Profissional Agrícola
Eng.º Silva Nunes, Molares, Celorico de Basto (escolaprofissionaldefermil.pt). Será ainda publicado
num jornal de expansão nacional. O Aviso segue em anexo a esta ata











E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata
que, depois de lida e aprovada, segue assinada por todos os membros do Júri
O Presidente do Júri:
Fernando Eduardo dos Reis Fevereiro
Os Vogais:
José Francisco Jesus Leite
Maria I víca Marinho da Silva Taivaira da Costa





